

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Cacoal
Advocacia Geral

LEI Nº 1.572/PMC/03

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS PARA CARGOS EXISTENTES E A CRIAÇÃO DE CARGOS, ALTERANDO OS ANEXOS DA LEI N. 1.084/PMC/00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL no uso de suas contribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o aumento das vagas para os cargos abaixo especificados, bem como alterado o quadro de vagas do anexo II da Lei n. 1.084/PMC/00:

§ 1º. Para o cargo de advogado, aumenta-se uma vaga;

§ 2º. Para o cargo de Médico Ortopedista, aumenta-se uma vaga;

§ 3º. Para o cargo de Enfermeiro, aumentam-se três vagas;

§ 4º. Para o cargo de merendeira, aumentam-se trinta vagas.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Médico Ultrassonografista, com uma vaga, que passa a integrar o Anexo II, da Lei n. 1.084/PMC/00, com as seguintes especificações:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Nível Superior

CÓDIGO: nível III – REFERÊNCIA: 49

DISCRICÃO SUMÁRIA:

- . Realiza exames de ultrassonografia;
- . Diagnostica patologias por imagem;
- . Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde;
- . participar de programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superiores médico e elementar que atuam no campo da assistência medica hospitalar;

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Cacoal
Advocacia Geral

ESPECIFICAÇÕES:

- .Registro Profissional;
- .Ser aprovado em concurso público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

- Curso Superior de Medicina.
- Especialização em Ultrassonografia.

JORNADA DE TRABALHO: Quarenta horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- . Realizar consultas médicas, compreendendo a análise de exame físico, solicitar e realizar exames complementares e exarar receitas;
- . Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica;
- . Realizar atividades hospitalares visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal.
- . Realizar exame por imagens para diagnosticar patologias e emitir laudos e pareceres;
- . Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
- . Desempenhar suas atividades nos Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros e Postos de Saúde,
- . Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-Ro, 27 de Novembro de 2003.

Sueli Aragão
Prefeita Municipal

Marcelo Vagner Pena Carvalho
Advogado do Município – OAB/RO 1171